



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

CEP 37.552 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :

Assunto :

LEI Nº 842, de 03/08/82

Serviço :

(Autoriza o Executivo Municipal a Assinar
Convênio ou Ajuste com a Comissão de
Construção, Ampliação e Reconstrução dos
Prédios Escolares do Estado-CARPE)

Data :

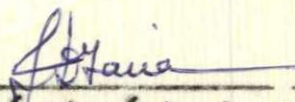
A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas autorizada a firmar Convênio ou Ajuste com a Comissão de Construção, Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolares do Estado- CARPE, para execução das obras de construção do prédio da Escola Estadual " Antonio Domingues Pereira " do Bairro Cachoeirinha, Município de Cachoeira de Minas.

Art. 2º- À Prefeitura será concedido por tempo indeterminado o antigo prédio cuja a concessão será feita pelo o Estado, ficando a reforma por conta da Municipalidade.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, aos 03 de agosto de 1982



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal